



# MINISTÉRIO DA **DEFESA**

**BOLETIM DE PESSOAL E SERVIÇO Nº 19, DE 12 DE MAIO DE 2023**

~~FRANÇA, CPF: \*\*\*.886.063 \*\*, por Ordem Bancária, o valor de R\$ 400,78 (quatrocentos reais e setenta e oito centavos), por haver sido descontado indevidamente, no contracheque do referido militar, relativo ao mês de março de 2023, no código Z04 e recolhido para a UG 111415;~~

~~2) A Coordenação Geral de Orçamento e Finanças/Fundo do Ministério da Defesa restitua a Taxa de Uso de Próprio Nacional Residencial (PNR) ao Maj MÁRIO DOS SANTOS SARDINHA JÚNIOR, CPF: \*\*\*.702.202-\*\*, por Ordem Bancária, o valor de R\$ 388,08 (trezentos e oitenta e oito reais e oito centavos), por haver sido descontado indevidamente, no contracheque do referido militar, relativo ao mês de março de 2023, no código Z04 e recolhido para a UG 111415;~~

~~3) A Coordenação Geral de Orçamento e Finanças/Fundo do Ministério da Defesa restitua a Taxa de Uso de Próprio Nacional Residencial (PNR) ao 1º Sgt RODRIGO CARDOSO MACEDO, CPF: \*\*\*.287.267 \*\*, por Ordem Bancária, o valor de R\$ 191,90 (cento e noventa e um reais e noventa centavos), por haver sido descontado indevidamente, no contracheque do referido militar, relativo ao mês de março de 2023, no código Z04 e recolhido para a UG 111415.~~

~~(Processo nº 60583.000128/2023-96)~~

## ~~2.2.3 FORÇA AÉREA BRASILEIRA~~

~~Sem alteração.~~

## **3. TERCEIRA PARTE - LEGISLAÇÃO**

### a. INSTRUÇÃO NORMATIVA

#### **INSTRUÇÃO NORMATIVA EMCFA-MD Nº 7, DE 29 DE MARÇO DE 2023**

Disciplina os procedimentos e as responsabilidades para a administração da Unidade Orçamentária 52903 - Fundo do Serviço Militar.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12, § 1º, inciso VI, e o art. 65, inciso I, do Anexo I do Decreto nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 3º da Portaria GM-MD nº 173, de 11 de janeiro de 2023, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60320.000182/2022-41, resolve:

### CAPÍTULO I

#### FINALIDADE E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina os procedimentos e as responsabilidades para a administração da Unidade Orçamentária 52903 - Fundo do Serviço Militar, por meio das atividades de gestão da Unidade Gestora 113413 - Fundo do Serviço Militar e da Ação Orçamentária 2872 - Mobilização para o Serviço Militar, no âmbito do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA).

## CAPÍTULO II RESPONSÁVEIS

Art. 2º Para efeito do art. 1º, são responsáveis pelas atividades de gestão da Unidade Gestora 113413 - Fundo do Serviço Militar e da Ação Orçamentária 2872 - Mobilização para o Serviço Militar:

I - o Subchefe de Mobilização da Chefia de Logística e Mobilização (CHELOG) do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA), na função de dirigente máximo da unidade;

II - o Ordenador de Despesas da Unidade Gestora 113413 - Fundo do Serviço Militar;

III - o Gestor Financeiro da Unidade Gestora 113413 - Fundo do Serviço Militar;

IV - o Analista de Conformidade de Registro e Gestão da Unidade Gestora 113413 - Fundo do Serviço Militar;

V - os integrantes da Equipe de Aplicações Financeiras dos Recursos do Fundo do Serviço Militar;

VI - o Chefe da Assessoria de Planejamento, Orçamento e Gestão (APOG) do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA);

VII - o Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica (AGE) do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA);

VIII - o Assessor de Supervisão e Acompanhamento de Ações Orçamentárias (ASAO) da Chefia de Logística e Mobilização (CHELOG) do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA);

IX - o Assessor de Gestão Organizacional (AGO) da Chefia de Logística e Mobilização (CHELOG) do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA);

X - o Assessor de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ações (APOGA) da Subchefia de Mobilização (SUBMOB) da Chefia de Logística e Mobilização (CHELOG) do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA); e

XI - o agente público responsável pela Ação Orçamentária 2872 - Mobilização para o Serviço Militar.

§ 1º Os responsáveis de que trata o **caput**, incisos I a XI, deverão realizar o acompanhamento das seguintes atividades:

I - aplicação dos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - execução das metas e ações estabelecidas no Planejamento Estratégico Organizacional do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (PEO-EMCFA); e

III - execução das atividades previstas no Plano de Trabalho Anual elaborado pelas Forças Armadas e pela Coordenação-Geral do Serviço Militar (CGSMIL) da Subchefia de Mobilização (SUBMOB) da Chefia de Logística e Mobilização (CHELOG) do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA).

§ 2º As atividades de que trata o § 1º deverão observar as manifestações e orientações dos seguintes órgãos:

- I - Tribunal de Contas da União (TCU);
- II - Controladoria-Geral da União (CGU);
- III - Secretaria de Controle Interno (CISSET) do Ministério da Defesa;
- IV - Assessoria Especial de Integridade (AESPI) do Ministério da Defesa; e
- V - Secretaria de Orçamento e Organização Institucional (SEORI) da Secretaria-Geral (SG) do Ministério da Defesa.

### CAPÍTULO III ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS

Art. 3º As atividades de gestão da Unidade Gestora 113413 - Fundo do Serviço Militar e da Ação Orçamentária 2872 - Mobilização para o Serviço Militar são distribuídas na forma deste Capítulo.

#### **Seção I** **Dirigente Máximo da Unidade**

Art. 4º A função de dirigente máximo da unidade cabe ao Subchefe de Mobilização da Chefia de Logística e Mobilização (CHELOG) do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA).

Parágrafo único. O dirigente de que trata o **caput** será substituído, em seus impedimentos e afastamentos eventuais, pelo Coordenador-Geral do Serviço Militar (CGSMIL) da Subchefia de Mobilização (SUBMOB) da Chefia de Logística e Mobilização (CHELOG) do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA).

Art. 5º Compete ao dirigente máximo da unidade:

- I - zelar pela execução das normas aplicáveis e suas deliberações;
- II - realizar articulação institucional com órgãos e entidades públicas e privadas, inclusive junto aos Comandos das Forças Singulares;
- III - assessorar o Chefe de Logística e Mobilização e o Vice-Chefe de Logística e Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA) nos assuntos relativos à Unidade Gestora 113413 - Fundo do Serviço Militar e à Ação Orçamentária 2872 - Mobilização para o Serviço Militar;
- IV - coordenar a gestão da Unidade Gestora 113413 - Fundo do Serviço Militar, assessorado pelo Ordenador de Despesas;
- V - coordenar a gestão da Ação Orçamentária 2872 - Mobilização para o Serviço Militar, assessorado pelo Assessor de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ações (APOGA) da Subchefia de Mobilização (SUBMOB) da Chefia de Logística e Mobilização (CHELOG) do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA);
- VI - designar, por Portaria, os responsáveis para o exercício das funções de Ordenador de Despesas, de Gestor Financeiro e de Analista de Conformidade de Registro e Gestão da Unidade Gestora 113413 - Fundo do Serviço Militar;
- VII - indicar o agente público responsável pela Ação Orçamentária 2872 - Mobilização

para o Serviço Militar, a ser designado por portaria do Secretário de Orçamento e Organização Institucional (SEORI) da Secretaria-Geral (SG), como responsável pelo acompanhamento da execução físico-financeira da ação orçamentária no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP); e

VIII - submeter ao Chefe de Logística e Mobilização a proposta de portaria de designação da Equipe de Aplicações Financeiras do Fundo do Serviço Militar, de que trata o art. 2º, inciso V e art. 9º.

## **Seção II**

### **Ordenador de Despesas**

Art. 6º Compete ao Ordenador de Despesas:

I - zelar pela execução das normas aplicáveis e suas deliberações;

II - realizar articulação institucional com órgãos e entidades públicas e privadas, inclusive junto aos Comandos das Forças Singulares;

III - ordenar e autorizar as ações e atividades relativas à gestão da Unidade Gestora 113413 - Fundo do Serviço Militar, assessorado pelo gestor financeiro; e

IV - assessorar e despachar com o dirigente máximo da unidade sobre os assuntos relativos à gestão da Unidade Gestora 113413 - Fundo do Serviço Militar que requeiram sua análise e aprovação.

## **Seção III**

### **Gestor Financeiro**

Art. 7º Compete ao Gestor Financeiro:

I - planejar e executar as atividades relacionadas à gestão da Unidade Gestora 113413 - Fundo do Serviço Militar;

II - acompanhar as atividades de gestão financeira sob a responsabilidade dos órgãos de direção de economia e finanças das Forças Singulares;

III - efetuar os registros contábeis e financeiros no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) relativos à Unidade Gestora 113413 - Fundo do Serviço Militar;

IV - realizar o registro de conformidade mensal no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI);

V - realizar a gestão e o acompanhamento das aplicações financeiras do Fundo do Serviço Militar, assessorado pela Equipe de que trata o art. 2º, inciso V e art. 9º;

VI - assessorar o ordenador de despesas nos assuntos da sua área de atuação, quando for demandado;

VII - elaborar a proposta de portaria de designação para as funções de Ordenador de Despesas, de Gestor Financeiro e de Analista de Conformidade de Registro e Gestão da Unidade Gestora 113413 - Fundo do Serviço Militar, a ser assinada pelo Subchefe de Mobilização da Chefia de Logística e Mobilização (CHELOG) do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA); e

VIII - elaborar a proposta de portaria de designação da Equipe de que trata o art. 2º,

inciso V e art. 9º, a ser assinada pelo Chefe de Logística e Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA).

#### **Seção IV**

##### **Analista de Conformidade de Registro de Gestão**

Art. 8º Compete ao Analista de Conformidade de Registro de Gestão:

I - assessorar quanto ao fiel cumprimento das legislações em vigor; e

II - realizar a conformidade diária no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI).

#### **Seção V**

##### **Equipe de Aplicações Financeiras**

Art. 9º Compete à Equipe de Aplicações Financeiras dos Recursos do Fundo do Serviço Militar de que trata o art. 2º, inciso V, analisar e deliberar sobre as propostas de aplicações de recursos do Fundo do Serviço Militar no mercado financeiro, seguindo os parâmetros de risco, lucratividade e custo, mediante a adoção de critérios de boas práticas de governança e de auditoria interna, devendo constar em ata as tratativas realizadas em cada reunião, na forma do Anexo.

Parágrafo único. A Equipe de que trata o **caput** será composta pelos seguintes representantes da Chefia de Logística e Mobilização (CHELOG) do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA), designados por ato do respectivo Chefe:

I - Assessor de Supervisão e Acompanhamento de Ações Orçamentárias (ASAO);

II - Assessor de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ações (APOGA) da Subchefia de Mobilização (SUBMOB);

III - Ordenador de Despesas da Unidade Gestora 113413 - Fundo do Serviço Militar; e

IV - Gestor Financeiro da Unidade Gestora 113413 - Fundo do Serviço Militar.

#### **Seção VI**

##### **Assessor de Planejamento, Orçamento e Gestão**

Art. 10. Compete ao Chefe da Assessoria de Planejamento, Orçamento e Gestão (APOG) do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA):

I - assessorar o Chefe de Gabinete do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA) e o Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas nos assuntos relativos à gestão orçamentária da Ação 2872 - Mobilização para o Serviço Militar, que requeiram sua análise e aprovação;

II - analisar, deliberar e encaminhar as solicitações relacionadas à Lei Orçamentária Anual (LOA) e às alterações orçamentárias da Ação 2872 - Mobilização para o Serviço

Militar; e

III - receber e enviar ao Assessor de Supervisão e Acompanhamento de Ações Orçamentárias (ASAO) da Chefia de Logística e Mobilização (CHELOG) do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA) as demandas internas e externas relativas à gestão orçamentária da Ação 2872 - Mobilização para o Serviço Militar.

## **Seção VII**

### **Assessor de Gestão Estratégica**

Art. 11. Compete ao Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica (AGE) do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA):

I - assessorar o Chefe de Gabinete do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA) e o Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas nos assuntos relativos à gestão estratégica da Ação Orçamentária 2872 - Mobilização para o Serviço Militar, que requeiram sua análise e aprovação;

II - analisar, deliberar e encaminhar as solicitações relacionadas à gestão estratégica da Ação Orçamentária 2872 - Mobilização para o Serviço Militar; e

III - receber e enviar ao Assessor de Gestão Organizacional (AGO) da Chefia de Logística e Mobilização (CHELOG) do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA) as demandas internas e externas relativas à gestão estratégica da Ação Orçamentária 2872 - Mobilização para o Serviço Militar.

## **Seção VIII**

### **Assessor de Supervisão e Acompanhamento**

Art. 12. Compete ao Assessor de Supervisão e Acompanhamento de Ações Orçamentárias (ASAO) da Chefia de Logística e Mobilização (CHELOG) do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA):

I - assessorar o Chefe e o Vice-Chefe de Logística e Mobilização nos assuntos relativos à gestão orçamentária da Ação 2872 - Mobilização para o Serviço Militar, que requeiram sua análise e aprovação; e

II - supervisionar e acompanhar as atividades relacionadas à gestão orçamentária da Ação 2872 - Mobilização para o Serviço Militar, no âmbito da Chefia de Logística e Mobilização (CHELOG).

## **Seção IX**

### **Assessor de Gestão Organizacional**

Art. 13. Compete ao Assessor de Gestão Organizacional (AGO) da Chefia de Logística e Mobilização (CHELOG) do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA):

I - assessorar o Chefe e o Vice-Chefe da Chefia de Logística e Mobilização (CHELOG) do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA) nos assuntos relativos à gestão estratégica da Ação Orçamentária 2872 - Mobilização para o Serviço Militar, que

requeiram sua análise e aprovação; e

II - supervisionar e acompanhar as atividades relacionadas à gestão estratégica da Ação Orçamentária 2872 - Mobilização para o Serviço Militar, no âmbito da Chefia de Logística e Mobilização (CHELOG).

## **Seção X**

### **Assessor de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ações**

Art. 14. Compete ao Assessor de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ações (APOGA) da Subchefia de Mobilização (SUBMOB) da Chefia de Logística e Mobilização (CHELOG) do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA):

I - assessorar o dirigente máximo na unidade nos assuntos relativos à gestão orçamentária e estratégica da Ação Orçamentária 2872 - Mobilização para o Serviço Militar;

II - analisar e deliberar sobre as ações e atividades relacionadas à gestão orçamentária, assessorado pelo agente público responsável pela Ação Orçamentária 2872 - Mobilização para o Serviço Militar;

III - supervisionar e acompanhar as atividades relacionadas à gestão orçamentária e estratégica da Ação Orçamentária 2872 - Mobilização para o Serviço Militar, no âmbito da Subchefia de Mobilização (SUBMOB) da Chefia de Logística e Mobilização (CHELOG) do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA); e

IV - receber da Chefia de Logística e Mobilização (CHELOG) e enviar ao agente público responsável pela Ação Orçamentária 2872 - Mobilização para o Serviço Militar as demandas internas e externas relativas à gestão orçamentária.

## **Seção XI**

### **Responsável pela Ação Orçamentária 2872 - Mobilização para o Serviço Militar**

Art. 15. Compete ao agente público responsável pela Ação Orçamentária 2872 - Mobilização para o Serviço Militar:

I - planejar e executar as atividades relacionadas à gestão orçamentária e estratégica da Ação 2872 - Mobilização para o Serviço Militar;

II - supervisionar as atividades de gestão orçamentária sob a responsabilidade dos órgãos de direção do Serviço Militar das Forças Armadas;

III - executar as atividades relacionadas à Lei Orçamentária Anual (LOA) e às alterações orçamentárias da Ação Orçamentária 2872 - Mobilização para o Serviço Militar;

IV - executar as atividades de acompanhamento da execução físico-financeira da Ação Orçamentária 2872 - Mobilização para o Serviço Militar no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP);

V - subsidiar a atuação do Assessor de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ações (APOGA) da Subchefia de Mobilização (SUBMOB) da Chefia de Logística e Mobilização (CHELOG) do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas - EMCFA quanto aos assuntos da sua área de atuação, quando for demandado;

VI - atualizar, anualmente, no Portal de Dados Abertos, as informações sobre a execução



e resultados do Serviço Militar relativos ao exercício financeiro anterior (A-1); e

VII - enviar à Secretaria de Orçamento e Organização Institucional (SEORI) da Secretaria-Geral (SG) os subsídios para atualização dos responsáveis pela Ação Orçamentária 2872 - Mobilização para o Serviço Militar, para o acompanhamento da execução físico-financeira no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP).

#### CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O Chefe de Logística e Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA) poderá editar atos complementares para a execução desta Instrução Normativa.

Art. 17. As sugestões para aprimoramento desta Instrução Normativa deverão ser encaminhadas para a Subchefia de Mobilização (SUBMOB) da Chefia de Logística e Mobilização (CHELOG) do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA).

Art. 18. Os responsáveis de que trata o artigo 2º, incisos I a XI, poderão exercer as atribuições previstas nesta Instrução Normativa cumulativamente com as de outros cargos ou funções para os quais estejam nomeados ou designados.

Art. 19. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**RENATO RODRIGUES DE AGUIAR FREIRE**

**Almirante de Esquadra**

#### ANEXO

### **MODELO DE ATA DE REUNIÃO DA EQUIPE DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDO DO SERVIÇO MILITAR**

ATA DE REUNIÃO

1) Nº \_\_\_\_\_ Ano \_\_\_\_\_

2) CHEFIA: \_\_\_\_\_ UGR: \_\_\_\_\_

3) PARTICIPANTES

---

---

---

---

#### 4) ASSUNTOS TRATADOS NA REUNIÃO

| Nº | Deliberação | Providência adotada |
|----|-------------|---------------------|
|    |             |                     |
|    |             |                     |
|    |             |                     |
|    |             |                     |

#### 5) ASSINATURA DOS PARTICIPANTES

Local e data.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(Processo nº 60320.000182/2022-41)

#### ~~b. PORTARIAS~~

#### ~~MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA~~

#### ~~PORTARIA GM MD Nº 2.448, DE 3 DE MAIO DE 2023~~

~~O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I e II, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.628, de 26 de dezembro de 2018, na Resolução CONSUG/MD nº 8, de 16 de junho de 2021, na Portaria GM MD nº 5.332, de 22 de dezembro de 2021, na Portaria GM MD nº 1.388, de 6 de março de 2023 e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60006.000163/2022-88, resolve:~~

~~Art. 1º Ficam designados os seguintes representantes para integrar o Grupo de Trabalho (GT): I do Ministério da Defesa: a) da Assessoria Especial de Planejamento (ASPLAN):~~

~~1. Coronel Sandro Peres ZANETTI - Coordenador e Titular do GT; e~~

~~b) do Estado Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA):~~

~~2. Coronel Maurício ROMEO Martins - Suplente.~~